



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET
(enviar para e-mail: elaine@bertioga.sp.leg.br)

PREGÃO N° 005/2019
PROCESSO N° 0451/2019

Denominação:

CNPJ n°:

Endereço:

e-mail:

Cidade

Estado:

Telefone:

Fax:

Contato:

Obtivemos, através do acesso à página, www.bertioga.sp.leg.br, nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local: _____, ____ de _____ de _____.

Nome:

Senhor Licitante,

Visando a comunicação futura entre esta Câmara Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Seção de Licitações e Compras.

A não remessa do recibo exime a Câmara Municipal de Bertiooga da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Recomendamos, ainda, consultas à www.bertioga.sp.leg.br, licitações, para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019 PROCESSO Nº 0451/2019

DATA DE RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: 12 de dezembro de 2019 às 10:00
DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES: 12 de dezembro de 2019 às 10:10

A Câmara Municipal de BERTIOGA torna público para ciência dos interessados que por intermédio de seu pregoeiro, designado pela Portaria de nº 057/2017 que se encontra aberta, nesta unidade, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL que será regida pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couber as disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e demais legislações aplicáveis à matéria, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, segundo as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e nos seguintes anexos:

ANEXO I - Memorial Descritivo / Termo de Referência;

ANEXO II – Planilha de quantitativos e preços

ANEXO III – Modelo Proposta de Preços (deverá estar dentro do envelope de nº 01 – proposta)

ANEXO IV – Modelo de declaração de que tem condição de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato (deverá ser apresentado no credenciamento).

ANEXO V - Modelo de Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos, (deverá ser entregue no ato de credenciamento)

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Inexistência de Inidoneidade ou outra situação legal ou judicial que a impeça de Licitar ou Contratar com a Administração Pública (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação)

ANEXO VII - Modelo Declaração Ministério Trabalho (deverá estar dentro do envelope de nº 002 – habilitação).

ANEXO VIII - Modelo Carta Credenciamento (deverá ser entregue na hora do credenciamento).

ANEXO IX- Minuta Contrato/Modelo Declaração TCESP

ANEXO X – Modelo de declaração aceitando as condições do edital e das especificações.

ANEXO XI – Modelo de declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas. (deverá estar no envelope de nº -01 – Proposta)



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XII – Modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (deverá ser entregue na hora do credenciamento)

ANEXO XIII – Dados para elaboração de contrato.

ANEXO XIV - Dados para encaminhar eventuais recursos e contrarrecursos (deverá estar dentro do envelope de nº 001 – proposta).

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 - O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo, iniciando-se com o credenciamento dos interessados, e será conduzido pela PREGOEIRA com o auxílio da Equipe de Apoio designados nos autos do processo em epígrafe.

1.2 – A abertura e início da sessão do pregão ocorrerá às 10 horas do dia 12 de dezembro de 2019 na sede da Câmara Municipal de Bertiooga, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

II – DO OBJETO

2. Contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para os seguintes serviços e quantidade de profissionais:

- a) Monitoramento, até 08 trabalhadores que poderão laborar em escalas de turno; deverão executar o monitoramento das dependências dos dois prédios, e demais áreas da sede deste legislativo.
- b) Serviços gerais, até 06 trabalhadores, para laborar em jornada máxima de 44 horas semanais; deverão executar os trabalhos necessários para limpeza de todas as áreas desta legislativo, sejam elas externas internas, gabinetes dos vereadores, salas dos servidores, banheiros, etc, além do preparo de bebidas quentes (chá e café) a serem servidos nesta casa de leis.
- c) Portaria/Recepção/Protocolo, até 03 trabalhadores, para laborar em jornada máxima de 44 horas semanais; deverão executar os serviços de atendimento ao público, efetuar o recebimento de correspondência e documentos e efetuar os protocolos



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

necessários, bem como, encaminhar ao servidor responsável os documentos e correspondências recebidas.

- d) Zeladoria predial, 01 trabalhador, para laborar em jornada máxima de 44 horas semanais, deverá executar os serviços necessários para a manutenção, e reparos que não necessitem de serviços especializados, visando conservação das dependências da Câmara Municipal, seja em áreas externas ou internas.

2.1 - A substituição dos trabalhadores deverá ser imediata quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço.

2.2 - Todas os encargos legais, de natureza trabalhista, tributária, social e previdenciária, sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja consequente da prestação de serviço contratada com os trabalhadores serão de responsabilidade integral da empresa contratada, entre eles, por exemplo: férias, 13º salário, rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale transporte, exames médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.

2.3 - Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, deverão estar devidamente uniformizados.

2.4 - Os trabalhadores além dos seus direitos trabalhistas e convencionais, deverão receber 01 (uma) cesta básica, na hipótese deste benefício não estar pactuado na forma coletiva de trabalho.

2.5 - As horas extraordinárias por ventura realizadas pelos trabalhadores, serão devidamente ressarcidas pela Câmara, computando-se neste caso, os valores efetivamente pagos pela empresa, e os valores decorrentes dos acréscimos e incidências decorrentes de lei.

2.6 - As demais obrigações decorrentes do objeto estão definidas na minuta contratual anexa.

2.7 - A Câmara solicitará os trabalhadores conforme a ocorrência da necessidade, limitando-se ao número máximo estipulado neste edital.

2.8 - O serviço de Monitoramento deverá ser prestado 24hs por dia.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

III – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1 - O contrato vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, a contar da assinatura pelas partes, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo, até o limite de tempo previsto no inciso II, do artigo 57 da Lei Federal n.º 8.666/93

IV – DA FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS

4.1 – O presente edital encontra-se disponível junto à PREGOEIRA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à, Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo - SP e no site www.bertioga.sp.leg.br.

4.2 – Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos e ou oferecer impugnação.

4.3 - Observado o prazo legal, os pedidos de impugnação deverão ser protocolados junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, nas dependências da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paulo.

4.4 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação, no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

4.5 – Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela PREGOEIRA.

V – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO

5.1 - O interessado deverá observar as datas e horários limites previstos para a abertura da sessão, conforme descrito no item 1.2 do edital.

5.2 – Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

5.3 - Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação ou esteja suspenso de licitar e/ou declarado inidôneo pela Administração Pública.

5.3.1. A empresa que estiver em recuperação judicial com plano de recuperação já homologado pela justiça poderá participar desta licitação.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

5.3.2. Fica vedada a participação de consórcio de empresas sob qualquer forma.

5.4 – Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a. Nas sessões públicas, a Licitante poderá se fazer representar por procurador ou pessoa devidamente credenciada em instrumento particular com firma reconhecida pelo representante legal da mesma, a quem seja conferidos amplos poderes para representá-lo em todos os atos e termos do procedimento licitatório, e ou por Representante Legal (sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado), que deverá apresentar o instrumento constitutivo da empresa registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

c. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credencial. (Anexo VIII)

d. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa da PREGOEIRA.

e. Deverão estar preenchidas e apresentadas no ato do credenciamento declarações que atende os requisitos de habilitação e ciência da necessidade de informar fatos impeditivos e modelo referencial de declaração de enquadramento na situação de microempresa/empresa de pequeno porte e inexistência de fatos supervenientes. (Anexos V e XII deste edital).

5.5 – As empresas interessadas deverão entregar no local, e até a data e hora indicadas no preâmbulo deste edital, a documentação de habilitação e proposta de preço em dois envelopes, opacos, fechados e inviolados, dirigidos na seguinte forma:

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE: _____

CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA
PREGÃO PRESENCIAL N.º 005/2019
ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

PROPONENTE: _____

5.6 - No envelope n.º 01, a "Proposta Comercial" deverá ser apresentada em uma única via, contendo a Denominação Social, CNPJ, endereço completo, telefone, preferencialmente datilografada ou computadorizada, sem rasuras, emendas, entrelinhas ou ressalvas datada e assinada por pessoa credenciada, mencionando-se seu nome completo, devendo ser no próprio impresso da licitante e:

- a) Conter descrição do serviço de forma correta e clara.
- b) o prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura.
- c) A declaração que os preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas (Anexo XI).
- d) o nome da pessoa autorizada a assinar o contrato, com seus dados pessoais e endereços eletrônicos pessoal e comercial.

5.7 - O preço deverá ser cotado em índice percentual (positivo, negativo ou igual a zero) apresentando-se o valor do índice percentual, sendo certo que esse será imutável, declarando que no valor está incluso toda incidência de impostos, materiais, serviços e quaisquer outros custos, não sendo admitidas despesas adicionais em separado.

VI – DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

6.1 - Impreterivelmente no horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, sendo encerrada a admissão de novos participantes, quando finalizado o credenciamento dos representantes das proponentes presentes.

6.1.1 - No ato do credenciamento os representantes presentes entregarão os documentos citados neste edital, e, em envelopes separados, entregarão a proposta de preços e os documentos de habilitação, ficando vedada a desistência ou retirada de propostas.

6.2 – Depois de aberta a sessão a comissão iniciará seus trabalhos primeiramente com o credenciamento dos interessados presentes.

6.3 – A ausência do representante e / ou credenciado decairá a licitante do direito de formulação de lance.

6.4 – A análise das propostas pela PREGOEIRA visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a. Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

b. Que apresentem valor incompatíveis com os preços praticados no mercado.;

6.5 – As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) Seleção da proposta de menor preço global e as demais com preços até 10% superiores àquela;

b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.6 – A PREGOEIRA convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate.

6.7 – Os lances deverão ser formulados considerando VALOR DO ÍNDICE PERCENTUAL para cada mês como descrito no quadro Anexo III Modelo Proposta de Preços.

6.8 – A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes desta etapa declinarem da formulação de lances.

6.9 – Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço global e o valor de referência para contratação.

6.10 – Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.11 – A PREGOEIRA poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

6.12 - Após a negociação, se houver, a PREGOEIRA examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

6.13 - Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação do seu autor.

6.14 - A verificação será certificada pela PREGOEIRA e não sendo apresentados os documentos exigidos para habilitação conforme descritos no item 7.2 do Edital a licitante será inabilitada.

6.15 - Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação exigidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

6.16 - Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender as exigências para a habilitação, a PREGOEIRA examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

6.17 - A vencedora do certame obriga-se a apresentar no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da data da adjudicação do objeto, nova proposta, nos moldes do Anexo III do Edital, contendo os novos preços unitários e totais para a contratação, apurados a partir do valor total final obtido no certame.

6.18 - À Licitante vencedora fica vedado a emitir Nota Fiscal com CNPJ diferente do apresentado no "Envelope de Habilitação", sob pena de não ser recebida.

6.19 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

6.20 - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

6.21 - Observar-se-á no presente pregão o disposto na Lei Complementar Federal n.º 123/2006, em especial no disposto nos artigos 43, 44 e 45 quando da participação neste Pregão de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que apresentada devida declaração de enquadramento. (Item 5.4 - E)

VII - DA HABILITAÇÃO

7.1 - Para habilitação no certame, o interessado deverá satisfazer os requisitos necessários na forma da legislação vigente.

7.2 - No envelope de n.º 02 "Documentos de Habilitação" o licitante deverá apresentar, no original ou em cópia autenticada, os seguintes documentos:

7.2.1. - Habilitação Jurídica:

1. Cédula de identidade dos proponentes;
2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
3. Registro comercial no caso de empresa individual;



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

7.2.2- Qualificação Técnica

1. Apresentar no mínimo 1 (um) atestado, expedido por órgão público, autarquia, empresa de economia mista ou pública, ou por empresas privadas, em nome da licitante, que comprove a capacidade da licitante em atender o objeto licitado com características semelhantes às do objeto do Pregão Presencial nos patamares estabelecidos na Súmula 24 do TCESP (**SÚMULA Nº 24** - Em procedimento licitatório, é possível a exigência de comprovação da qualificação operacional, nos termos do inciso II, do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93, a ser realizada mediante apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrados nas entidades profissionais competentes, admitindo-se a imposição de quantitativos mínimos de prova de execução de serviços similares, desde que em quantidades razoáveis, assim consideradas 50% a 60% da execução pretendida, ou outro percentual que venha devida e tecnicamente justificado.).

7.2.3- Qualificação Econômico-Financeira

a) Apresentar balanço patrimonial e ou demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, para análise e verificação, estabelecendo a exigência de capital mínimo de 10% (dez por cento) ou de patrimônio líquido mínimo de 10 % (dez por cento), do valor estimado da contratação, ficando dispensado de apresentação deste item as Microempresas- ME e as Empresa de Pequeno Porte-EPP, nos termos das legislações vigentes.

b) Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

c) O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

1. Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que poderá participar do pregão a empresa que tenha plano de recuperação judicial homologada, conforme súmula 50 do TCESP.

2. Somente empresas que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal poderão comprovar sua capacidade econômico-



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

financeira por meio de balancetes mensais, conforme disposto na Lei Federal nº 8.541/1992;

3. O Microempreendedor Individual deverá apresentar o Relatório Mensal das Receitas Brutas dos últimos três meses, bem como, a última Declaração Anual Simplificada.

4. Certidão negativa de falência pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, sendo que poderá participar do pregão a empresa que tenha plano de recuperação judicial homologada, conforme súmula 50 do TCESP.

7.2.4- Regularidade Fiscal e Trabalhista:

1. Cópia do CPF dos sócios ou do proprietário individual e do CNPJ da empresa;

2. Prova de regularidade relativa a Fazenda Nacional, Seguridade Social (INSS), através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

3. Certidão de regularidade fiscal junto as Fazendas Públicas Estadual e Municipal da sede da licitante, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

4. Certidão de inexistência de débitos junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certidão Negativa de Débitos – CND ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa.

5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011;

6. Declaração de Inexistência de Inidoneidade e ou Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com a Administração Pública (Anexo VI);

7. Declaração de regularidade perante o Ministério do Trabalho. (Modelo Anexo VII).

7.3 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório competente, ou por funcionário deste órgão.

7.4 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

a) Em nome da matriz se a licitante for a matriz



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

b) Em nome da filial se a licitante for a filial

7.4.1 – Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

Obs.: A prova de regularidade fiscal perante a Receita Federal, observará, ainda o disposto na Portaria PGFN/RFB nº 1751/14.

VIII – DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

8.1 - A PREGOEIRA decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

8.2 - Não serão conhecidos as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

8.3 - Após declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, com o registro da síntese de suas razões, sendo-lhes facultado apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra razões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

8.4 - A manifestação expressa e imediata de todos os licitantes quanto à desistência de recorrer, acarretará a decadência do direito ao recurso (inciso XX, artigo 4º, Lei 10.520/2002), ficando a PREGOEIRA autorizado a declarar vencedora a empresa que apresentou o menor preço.

8.5 – Havendo recurso quanto à decisão da pregoeira, observar-se-á o disposto no inciso XVIII do artigo 4º da Lei 10.520/2002, com início do prazo de recurso a partir da ciência do ato.

8.6 - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

8.7 - O recurso contra decisões da PREGOEIRA terá efeito suspensivo.

8.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.9 - O recurso deverá ser protocolado junto à Seção de Expediente e Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, situada à Rua



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertiooga – São Paulo.

8.9.1 – Todas as intimações para as licitantes serão encaminhada pela Câmara pelo email informado no ato do cadastramento, podendo ainda a serem encaminhadas por aplicativo Wattzap, no telefone informado no ato do cadastramento.

8.10 – Encerrado o prazo recursal e inexistindo recurso será a decisão da Pregoeira encaminhada ao Presidente da Câmara para homologação e adjudicação.

8.11 – Não havendo recurso, a PREGOEIRA declarará o proponente vencedor do objeto da licitação e enviará o processo ao Presidente da Câmara para deliberar quanto à homologação e adjudicação.

IX – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou da prestação de serviços, da entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 02% (dois por cento) sobre o valor mensal do contratado, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93:.

a. Advertência;

b. Por dia de atraso na realização do objeto licitado será cobrado multa moratória no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor do total do contrato.

c. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, por período não superior a 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade.

9.2 – Será garantido, antes da aplicação de qualquer sanção, ao licitante vencedor, os princípios constitucionais da ampla defesa e contraditório, franqueada vista do processo.

9.3 - As multas rescisória e moratória não se excluem, podendo ser descontados de eventuais pagamentos devidos a proponente vencedora.

9.4 – A não assinatura do contrato no prazo estipulado acarretará multa de 10% (dez por cento) sob o valor total do contrato.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

X - DA CONVOCAÇÃO E DO CONTRATO

10.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA firmará contrato específico com o proponente vencedor, nos termos da minuta que integra o Anexo IX deste Edital, visando a execução do objeto desta licitação.

10.2 - O licitante vencedor deverá receber o "TERMO DE CONTRATO", conforme art. 64 da Lei 8.666/93, em até 05 (cinco) dias da data da homologação prevista no item 11.1, e após receber o Termo de Contrato, o licitante vencedor terá o prazo de 15 (quinze) dias, prorrogáveis a critério da CÂMARA por até igual prazo, face justo motivo, para apresentar a relação que trata o item 10.6 e 10.7 assinar o contrato e em não o fazendo a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá aplicar as sanções previstas neste edital, como citado no item 7.5.1.

10.3 - No caso do licitante vencedor recusar-se injustificadamente a assinar o contrato, no prazo estabelecido neste edital, serão chamados os demais licitantes para a fazê-lo, na ordem da classificação, desde que aceitem a mesma proposta do licitante vencedor.

10.4 - Será aplicada multa pela não assinatura do contrato no prazo estipulado, no valor correspondente a 20% (vinte por cento) sobre o valor do total de um mês do contrato.

10.5 - A presente despesa ocorrerá pela dotação 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

XI - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

11.2 - Esta licitação poderá ser revogada por interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA ou anulada por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros.

11.3 - Os casos não previstos neste Edital e seus Anexos serão decididos pela PREGOEIRA nos termos das normas pertinentes às Leis Federal 10.520/02 e 8.666/93 e demais disposições vigentes.

11.4 - Cada licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que a PREGOEIRA porventura julgar necessários para verificação.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

11.5 – A participação nesta licitação implica a aceitação integral e irretratável das normas deste Edital e seus Anexos e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem.

11.6 – É facultado à PREGOEIRA, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus Anexos.

11.7 – As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA poderá rescindir unilateralmente o contrato de pleno direito, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial ou extrajudicial, sem que, por isso, seja obrigado a suportar ônus de indenização, multa ou pagamento extra, a qualquer título, se o contratado:

- a) Deixar de executar o objeto contratado, nos prazos estipulados, ou infringir qualquer disposição contratada;
- b) Tiver declarada sua falência, dissolver-se ou extinguir-se;
- c) Recusar-se a receber ou executar qualquer solicitação ou instrução para melhor execução do serviço;
- d) Atrasar, injustificadamente, o serviço;
- e) Cometer faltas durante a execução do objeto do contrato;
- f) Promover alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, sem prévia comunicação, que prejudique a execução do contrato.

11.8.1 – Em qualquer caso será observado o princípio do contraditório e ampla defesa.

11.9 - Na rescisão do contrato, causado nos termos do 11.8, a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA aplicará a multa previstas neste edital e no contrato celebrado, reservando-se ainda o direito de intentar ação judicial para indenização por perdas e danos.

11.10 – A empresa que vier a ser Contratada é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do seu total, de acordo com o artigo 65, §1º da Lei Federal nº 8.666/93.

11.11 - A pesquisa de preço elaborada para suprir as despesas deste objeto, encontra-se no Anexo II deste edital.



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

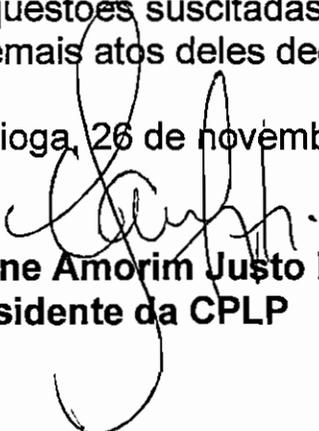
Estância Balneária

11.12 – A CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, em todo o tempo e sem qualquer ônus ou responsabilidade para si, independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial, poderá, sem prejuízo das penalidades aplicáveis à Contratada, rescindir o contrato, amparada na Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

11.13 – O contrato administrativo que será celebrado, observará as regras gerais previstas neste edital, bem como as regras previstas na legislação vigente, sendo que qualquer alteração na minuta apresentada neste edital somente poderá ser feita desde que não comprometa de qualquer forma os elementos gerais que nortearam a licitação.

11.14 – Fica eleito o foro da Comarca de Bertiooga, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam ou venham a ser, para dirimir as questões suscitadas da interpretação desta Licitação, seu Contrato e demais atos deles decorrentes.

Bertiooga, 26 de novembro de 2019


Elaine Amorim Justo Nehme
Presidente da CPLP


Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO I – MEMORIAL DESCRITIVO / TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro para os devidos fins de direito, que ofereço para contratar com a Câmara Municipal de Bertioga valor abaixo conforme **MENOR PREÇO GLOBAL** visando a contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para os seguintes serviços e quantidade de profissionais:

- a) Monitoramento, até 08 trabalhadores que poderão laborar em escaldas de turno; deverão executar o monitoramento das dependências dos dois prédios, e demais áreas da sede deste legislativo.
- b) Serviços gerais, até 06 trabalhadores, para laborar em jornada máxima de 44 horas semanais; deverão executar os trabalhos necessários para limpeza de todas as áreas desta legislativo, sejam elas externas internas, gabinetes dos vereadores, salas dos servidores, banheiros, etc, além do preparo de bebidas quentes (chá e café) a serem servidos nesta casa de leis.
- c) Portaria/Recepção/Protocolo, até 03 trabalhadores, para laborar em jornada máxima de 44 horas semanais; deverão executar os serviços de atendimento ao público, efetuar o recebimento de correspondência e documentos e efetuar os protocolos necessários, bem como, encaminhar ao servidor responsável os documentos e correspondências recebidas.
- d) Zeladoria predial, 01 trabalhador, para laborar em jornada máxima de 44 horas semanais, deverá executar os serviços necessários para a manutenção, e reparos que não necessitem de serviços especializados, visando conservação das dependências da Câmara Municipal, seja em áreas externas ou internas.

A substituição deverá ser imediata de trabalhadores quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço.

Todas os encargos legais, de natureza trabalhista, tributária, social e previdenciária, sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja consequente da prestação de serviço contratada com os trabalhadores serão de responsabilidade integral da empresa contratada, entre eles, por exemplo: férias, 13º salário, rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale transporte, exames



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.

Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, deverão estar devidamente uniformizados.

Os trabalhadores além dos seus direitos trabalhistas e convencionais, deverão receber 01 (uma) cesta básica, na hipótese deste benefício não estar pactuado na forma coletiva de trabalho.

As horas extraordinárias por ventura realizadas pelos trabalhadores, serão devidamente ressarcidas pela Câmara, computando-se neste caso, os valores efetivamente pagos pela empresa, e os valores decorrentes dos acréscimos e incidências decorrentes de lei.

As demais obrigações decorrentes do objeto estão definidas na minuta contratual anexa.

A Câmara solicitará os trabalhadores conforme a ocorrência da necessidade, limitando-se ao número máximo estipulado neste edital.

O serviço de Monitoramento deverá ser prestado 24hs por dia.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO II – PLANILHA DE QUANTITATIVOS E PREÇOS

Licitação modalidade pregão presencial, **MENOR PREÇO GLOBAL** visando à contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para os seguintes serviços e quantidade de profissionais:

- a) Monitoramento, até 08 trabalhadores que poderão laborar em escaldas de turno; deverão executar o monitoramento das dependências dos dois prédios, e demais áreas da sede deste legislativo.
- b) Serviços gerais, até 06 trabalhadores, para laborar em jornada máxima de 44 horas semanais; deverão executar os trabalhos necessários para limpeza de todas as áreas desta legislativo, sejam elas externas internas, gabinetes dos vereadores, salas dos servidores, banheiros, etc, além do preparo de bebidas quentes (chá e café) a serem servidos nesta casa de leis.
- c) Portaria/Recepção/Protocolo, até 03 trabalhadores, para laborar em jornada máxima de 44 horas semanais; deverão executar os serviços de atendimento ao público, efetuar o recebimento de correspondência e documentos e efetuar os protocolos necessários, bem como, encaminhar ao servidor responsável os documentos e correspondências recebidas.
- d) Zeladoria predial, 01 trabalhador, para laborar em jornada máxima de 44 horas semanais, deverá executar os serviços necessários para a manutenção, e reparos que não necessitem de serviços especializados, visando conservação das dependências da Câmara Municipal, seja em áreas externas ou internas.

A substituição deverá ser imediata de trabalhadores quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço.

Todas os encargos legais, de natureza trabalhista, tributária, social e previdenciária, sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja consequente da prestação de serviço contratada com os trabalhadores serão de responsabilidade integral da empresa contratada, entre eles, por exemplo: férias, 13º salário, rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale transporte, exames médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, deverão estar devidamente uniformizados.

Os trabalhadores além dos seus direitos trabalhistas e convencionais, deverão receber 01 (uma) cesta básica, na hipótese deste benefício não estar pactuado na forma coletiva de trabalho.

As horas extraordinárias por ventura realizadas pelos trabalhadores, serão devidamente ressarcidas pela Câmara, computando-se neste caso, os valores efetivamente pagos pela empresa, e os valores decorrentes dos acréscimos e incidências decorrentes de lei.

As demais obrigações decorrentes do objeto estão definidas na minuta contratual anexa.

A Câmara solicitará os trabalhadores conforme a ocorrência da necessidade, limitando-se ao número máximo estipulado neste edital.

O serviço de Monitoramento deverá ser prestado 24hs por dia.

MÉDIA DOS PREÇOS

Qde	Serviços	Média Mensal	Média Anual
08	Monitoramento	R\$ 38.763,33	R\$ 465.160,00
06	Serviços Gerais	R\$ 28.050,00	R\$ 336.600,00
03	Portaria/Recepção/Protocolo	R\$ 15.086,67	R\$ 181.040,00
01	Zeladoria	R\$ 4.675,00	R\$ 56.100,00
Total		R\$ 86.575,00	R\$ 1.038.900,00

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertioga, de de 2019.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO III **Proposta de Preço**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
PROCESSO nº 0451/2019

Licitação modalidade pregão presencial, **MENOR PREÇO GLOBAL** visando à contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para os seguintes serviços e quantidade de profissionais:

- a) Monitoramento, até 08 trabalhadores que poderão laborar em escaldas de turno; deverão executar o monitoramento das dependências dos dois prédios, e demais áreas da sede deste legislativo.
- b) Serviços gerais, até 06 trabalhadores, para laborar em jornada máxima de 44 horas semanais; deverão executar os trabalhos necessários para limpeza de todas as áreas desta legislativo, sejam elas externas internas, gabinetes dos vereadores, salas dos servidores, banheiros, etc, além do preparo de bebidas quentes (chá e café) a serem servidos nesta casa de leis.
- c) Portaria/Recepção/Protocolo, até 03 trabalhadores, para laborar em jornada máxima de 44 horas semanais; deverão executar os serviços de atendimento ao público, efetuar o recebimento de correspondência e documentos e efetuar os protocolos necessários, bem como, encaminhar ao servidor responsável os documentos e correspondências recebidas.
- d) Zeladoria predial, 01 trabalhador, para laborar em jornada máxima de 44 horas semanais, deverá executar os serviços necessários para a manutenção, e reparos que não necessitem de serviços especializados, visando conservação das dependências da Câmara Municipal, seja em áreas externas ou internas.

A substituição deverá ser imediata de trabalhadores quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço.

Todas os encargos legais, de natureza trabalhista, tributária, social e previdenciária, sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja consequente da prestação de serviço contratada com os trabalhadores serão de responsabilidade integral da empresa contratada, entre eles, por exemplo: férias, 13º salário,



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale transporte, exames médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.

Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, deverão estar devidamente uniformizados.

Os trabalhadores além dos seus direitos trabalhistas e convencionais, deverão receber 01 (uma) cesta básica, na hipótese deste benefício não estar pactuado na forma coletiva de trabalho.

As horas extraordinárias por ventura realizadas pelos trabalhadores, serão devidamente ressarcidas pela Câmara, computando-se neste caso, os valores efetivamente pagos pela empresa, e os valores decorrentes dos acréscimos e incidências decorrentes de lei.

As demais obrigações decorrentes do objeto estão definidas na minuta contratual anexa.

A Câmara solicitará os trabalhadores conforme a ocorrência da necessidade, limitando-se ao número máximo estipulado neste edital.

O serviço de Monitoramento deverá ser prestado 24hs por dia.

PREÇOS

Qde	Serviços	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
08	Monitoramento	R\$		R\$
06	Serviços Gerais	R\$		R\$
03	Portaria/Recepção/Protocolo	R\$		R\$
01	Zeladoria	R\$		R\$
Total		R\$		R\$

OBS.: Nos valores acima deverão estar compreendidos, além do lucro, todos os custos e despesas diretas e indiretas, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais trabalhistas, seguros, fretes, embalagens e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital.

Validade da Proposta: _____

Bertioga, _____ de _____ de 2019.

Identificação do proponente ou representante legal
RG e CPF

OBS.: Deverá estar dentro do envelope de nº 01 – Proposta



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IV

PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE TEM CONDIÇÃO DE REALIZAR O OBJETO E OS PRAZOS DO EDITAL/CONTRATO (papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que tem condições de realizar o objeto da licitação nos prazos do edital/contrato, referente ao pregão presencial de nº 005/2019.

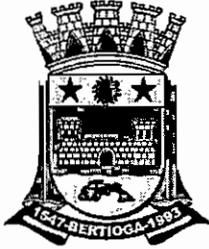
..... de de 2019.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ATENDE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que atende plenamente os requisitos de habilitação no presente processo licitatório e sob as penas da lei, que não existe nenhum fato superveniente impeditivo contra sua habilitação.

..... de de 2019.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade nº:

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VI

PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2019 MODELO DE DECLARAÇÃO QUE ASSEGURANDO A INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO LEGAL PARA LICITAR (papel timbrado da empresa licitante)

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei, que a licitante não foi declarada inidônea por nenhum ente da administração pública direta ou indireta seja da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios, e ainda declara que não se encontra em razão de dispositivo legal ou decisão judicial proibida de licitar ou contratar com a Administração Pública, e que não possui nenhum funcionário da Câmara integrado ao seu Corpo Diretivo, Conselho ou quadro de funcionários.

..... de de 2019.

Assinatura
Nome:
Cédula de Identidade

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de nº 002 –
(HABILITAÇÃO))**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO VII
PREGÃO PRESENCIAL N° 005/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO UTILIZA MÃO-DE-OBRA
DIRETA OU INDIRETA DE MENORES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF n°, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da Lei e para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n° 8.666/93, que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão-de-obra direta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

..... de de 2019.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n°:

**(Este Documento deverá estar dentro do envelope de n° 002 –
(HABILITAÇÃO))**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O VIII
PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2019
MODELO DE DOCUMENTO DE CREDENCIAMENTO
(papel timbrado da empresa licitante)

A empresa, inscrita no CNPJ/MF sob o nº....., com sede em..... na Rua/Av....., nº....., através de seu representante legal o(a) Sr(a), (citar o cargo), **CRENCIA** o(a) Sr(a), portador da carteira de identidade nº, para representá-la perante a Câmara Municipal de Bertioga, na licitação **PREGÃO PRESENCIAL nº 005/2019** outorgando-lhe expressos poderes para formulação de lances verbais, manifestação quanto à intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, desistência e renúncia ao direito de interpor recursos e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame em referência.

Por oportuno, a outorgante declara, sob as penas da Lei, a inexistência de fato impeditivo de sua participação no citado certame.

(local, data)

Representante Legal - Nome - assinatura
Cargo

COM FIRMA RECONHECIDA

(Este Documento deverá ser entregue no credenciamento)



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO IX MINUTA CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º /2019 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Pelo presente contrato de prestação de serviço de locação de serviços mão de obra (terceirização), que para todos os efeitos legais o tornam público, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA**, com personalidade jurídica, direito público, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º 68.021.534/0001-38, com sede à Rua Reverendo Augusto Paes D'ávila, n.º 374, Jardim Rio da Praia – Bertiooga, neste ato representada pelo seu Presidente, Ver. **Luís Henrique Capellini**, portador do RG n.º n.º 12.346.878-4 e inscrito no CPF sob n.º 050.147.988-02, doravante denominada de **CONTRATANTE**, e de outro lado a firma e de outro lado a firma _____, empresa devidamente constituída, inscrita no Ministério da Fazenda sob o C.N.P.J. n.º _____, com sede à _____, na cidade de _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portadora do RG n.º _____ e inscrita sob o CPF n.º _____, doravante denominada de **CONTRATADA**, tem entre si justo e acordado o que segue:

Cláusula 1 - Constitui especificadamente objeto do presente contrato a prestação de serviços gerais de monitoramento, limpeza, copa (incluindo os serviços de conservação, manutenção, limpeza e preparo de bebidas quentes), portaria, protocolo e zeladoria (pequenos reparos internos e externos) na sede deste Legislativo, nos termos do Anexo I deste contrato cabendo à **CONTRATADA** fornecer mão de obra para realização dos serviços prestados nesta cláusula, e também:

Cláusula 2 – São obrigações da CONTRATADA:

1. Disponibilizar trabalhadores uniformizados, para realizar os serviços citados nessa cláusula, bem como outros dele decorrentes e necessários, pelo período de 44 (quarenta e quatro) horas semanais (exceto os trabalhadores de monitoramento, que poderão laborar por jornada de turnos), no horário diário a ser definido pela Câmara Municipal de Bertiooga, cabendo à **CONTRATANTE** mediante requisição, solicitar o número de trabalhadores necessários observando o limite máximo previsto no Anexo I deste instrumento;
 - 1.1 – O serviço de Monitoramento deverá ser prestado 24hs por dia.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

2. Substituir imediatamente trabalhadores quando solicitado pela Câmara Municipal ou em razão de ausência ou falta do trabalhador no serviço.
3. Executar os serviços necessários para o pleno cumprimento do objeto contratado, estando detalhadas as funções e serviços constante do Anexo I deste instrumento
4. Pagar todos os encargos legais, de qualquer natureza legal (trabalhista, tributária, social, previdenciária e similares), sem exceção, bem como todo e qualquer outro tributo que venha a ser criado e que seja consequente da prestação de serviço ora contratado, bem como será de responsabilidade integral da CONTRATADA o pagamento dos salários, benefícios legais diretos e indiretos, por exemplo: férias, 13º salário, rescisões, INSS, FGTS, PIS, uniformes, vale transporte, exames médicos, demais direitos definidos pelo sindicato da categoria ao qual estiverem subordinados, e outros que aqui não estejam listados.
5. Cumprir plenamente os direitos dos seus funcionários, observando os direitos garantidos nos acordos coletivos de trabalho da categoria respectiva;
6. Fornecer aos seus funcionários todos os materiais necessários para a realização do trabalho com segurança e higiene de forma regular, ou sempre que necessário observando-se a norma técnica que regula a matéria.
7. Entregar mensalmente à CONTRATANTE cópia das guias de pagamento e ou comprovantes referentes aos pagamentos de todo e qualquer tipo de tributo, contribuição previdenciária ou social, e qualquer outras obrigações decorrentes do vínculo empregatício entre a CONTRATADA e os trabalhadores que prestarão o serviço objeto deste contrato na sede da CONTRATANTE.
8. Entregar anualmente cópia da convenção coletiva de trabalho da categoria.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Parágrafo 1.º – Faz parte integrante deste contrato a descrição completa do serviço a ser prestado pela **CONTRATADA** definido no objeto inserido no Anexo I – do Edital Pregão Presencial.

Parágrafo 2.º – A **CONTRATADA** prestará através de seus funcionários diretamente à **CONTRATANTE** os serviços previstos neste contrato.

Parágrafo 3.º – A **CONTRATADA** se obriga ainda a cumprir outras regras inerentes à prestação normal de serviço decorrente de regra legal que verse sobre a matéria, ainda que não transcrita neste contrato.

Cláusula 3 - O serviço será realizado pela **CONTRATADA** na sede da **CONTRATANTE**, com início a partir de ordem de serviço expedida pela **CONTRATANTE** que definirá inclusive os dias de semana e horários para a realização do serviço.

Cláusula 4 - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** pelo conjunto dos serviços descritos na cláusula primeira, o valor mensal unitário de R\$ _____ (_____), divididos da forma seguinte:

- a) Limpeza - R\$ XXXX (xxx) por cada funcionário;
- b) Monitoramento – R\$ XXXXX (XXX) por cada funcionário;
- c) Portaria e Protocolo – R\$ XXXXX (XXXX) por cada funcionário;
- d) Zeladoria – R\$ XXXX (XXX) por cada funcionário.

Parágrafo Primeiro – O valor previsto nesta cláusula será reajustado anualmente pelo IPCA-IBGE, ou outro que vier a substituí-lo.

Paragrafo Segundo - As horas extraordinárias por ventura realizadas pelos trabalhadores, serão devidamente ressarcidas pela Câmara, computando-se neste caso, os valores efetivamente pagos pela empresa, e os valores decorrentes dos acréscimos e incidências decorrentes de lei.

Cláusula 5 - O pagamento citado na cláusula anterior será efetuado sempre até o quinta dia útil ao mês seguinte ao serviço prestado, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços, bem como cópia dos documentos que comprovem o pagamento do salário dos trabalhadores, e ainda, o recolhimento dos encargos trabalhistas,



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

previdenciários e tributários, que serão entregues em cópia simples para conferência e arquivo.

Parágrafo 1.º – Será deduzido do valor mensal previsto na cláusula anterior, os devidos tributos cuja retenção deve ser feita pela **CONTRATANTE**.

Parágrafo 2.º – Será deduzido do valor mensal previsto na cláusula anterior, os dias em que haja falta de qualquer dos funcionários da **CONTRATADA**, na ordem de 1/30 avos por dia, quando não ocorrer a substituição do funcionário em até 01 (uma) horas.

Parágrafo 3.º – A falta de entrega de qualquer documento previsto nesta cláusula pela **CONTRATADA** impedirá, a critério da **CONTRATANTE** o pagamento.

Parágrafo 4.º – Deverá ser entregue também certidão negativa de previdenciária e tributárias mensalmente.

Cláusula 6 - A vigência do presente contrato será de 24 meses, com início de vigência para o dia XX de XXX de XXXX, com possibilidade de prorrogação por iguais períodos limitados ao máximo 05 (cinco) anos a critério da **CONTRATANTE**, sendo os valores pagos mensalmente reajustados nos termos da cláusula anterior.

Cláusula 7 - A **CONTRATADA** responsabiliza-se por todo e qualquer dano que ocorra à **CONTRATANTE** ou a terceiros, em razão de atos, ações e omissões de sua parte, em razão de dolo ou culpa, no exercício do cumprimento do presente contrato.

Cláusula 8 - Sem prejuízo de plena responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**, a contratação ora realizada estará sujeita à mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Único – A ausência de qualquer pagamento de obrigação quer trabalhista, previdenciária, social ou tributária por parte da **CONTRATADA**, uma vez não sanada devidamente em 30 (trinta) dias acarretará a rescisão do presente contrato.

Cláusula 9 - Independentemente da aplicação de sanções na forma prevista nos artigos 86 a 88, da Lei Federal n.º 8.666/93, ficam estabelecidas todas as penalidades citadas no item 09 do Edital do Pregão Presencial 005/2019, como se aqui estivessem escritas, nas mesmas hipóteses e situações lá previstas, devendo as penalidades



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

pecuniárias eventualmente aplicadas ter como base o valor total do contrato, no caso de descumprimento pela **CONTRATADA**.

Paragrafo Único - Se ocorrer atraso injustificado na entrega do objeto licitado, ou da prestação de serviços, da entrega total ou parcial, a Administração reserva-se no direito de rescindir o contrato e aplicar multa de 02% (dois por cento) sobre o valor mensal do contratado, além das demais sanções previstas no artigo 87 da Lei 8.666/93.:

a. Advertência;

b. Por dia de atraso na realização do objeto licitado será cobrado multa moratória no valor de 1,0% (um por cento) sobre o valor do total do contrato.

c. Suspensão temporária do direito de licitar e de contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, por período não superior a 02 (dois) anos.

d. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que a aplicou a penalidade

Cláusula 10 - Fica ajustado que assiste o direito à **CONTRATANTE** de rescindir o presente contrato, em caso da **CONTRATADA** não cumprir fielmente as obrigações aqui assumidas.

Cláusula 11 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em rescindir unilateralmente o presente contrato, nos termos dos artigos 78 e inciso I do artigo 79 da Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula 12 - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da Pregão Presencia 05/2019, bem como em toda a Licitação, sendo que faz parte do presente contrato, como se aqui estivessem transcritas, todas as normas e especificações contidas no processo administrativo n.º 0451/2019 que a **CONTRATADA** declara conhecer e aceitar no seu todo.

Cláusula 13 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do elemento de despesa de n.º 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

Cláusula 14 - O presente contrato se regula pelas normas contidas na Lei de Licitações, pelos preceitos de Direito Público, sendo aplicado se necessário, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito civil.

Cláusula 15 – São gestores do presente contrato:

- a) Pela CONTRATANTE – Sr. -----
- b) Pela CONTRATADA –

Cláusula 16 - Fica eleito o foro distrital de Bertioga, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir as dúvidas porventura existentes neste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam as partes o presente contrato, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor, e rubricadas para todos os efeitos de direito, na presença das testemunhas abaixo assinada.

Bertioga, ____ de _____ de 2.0__.

VER. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga

Contratada

Testemunhas:



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO NORMATIVA TCESP TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CNPJ n.º: 68.021.534-0001-38

CONTRATADA:

CNPJ n.º:

CONTRATO N.º (DE ORIGEM):

DATA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Bertiooga,

Ver. Luís Henrique Capellini
Presidente da Câmara Municipal de Bertiooga



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 - CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO Nº(DE ORIGEM):

OBJETO:

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
RG nº	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CPF nº	
Endereço(*)	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Telefone	(XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(*) Não deve ser o endereço do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP

Nome	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Cargo	PRESIDENTE DA CÂMARA
Endereço Comercial do Órgão/Setor	Rua Reverendo Augusto Paes D'avilla, nº 374, Rio da Praia – Bertioga – São Paul
Telefone e Fax	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
e-mail	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Bertioga,

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Presidente da Câmara



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

INSTRUÇÃO TCESP 02/16 CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BERTIOGA

CONTRATADA:

CONTRATO N°(DE ORIGEM):

OBJETO:

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

Bertioga,

**Ver. xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Presidente da Câmara Municipal de Bertioga**

**XXXXXXXXX
Empresa**



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O X
PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO ACEITANDO AS CONDIÇÕES DO
EDITAL E DAS ESPECIFICAÇÕES
(papel timbrado da empresa licitante)

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF n°, sediada (endereço completo), declara expressamente aceitar as condições do presente edital e das especificações.

..... de de 2019.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n°:



Câmara Municipal de Bertiooga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

**ANEXO XI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 005/2019
MODELO DE DECLARAÇÃO QUE OS PREÇOS OFERTADOS
ESTÃO INCLUSOS AS DESPESAS DIRETAS E INDIRETAS
(papel timbrado da empresa licitante)**

DECLARAÇÃO

(Nome do licitante), CNPJ-MF ou CPF nº, sediada (endereço completo), declaro expressamente que, nos preços ofertados estão inclusos as despesas diretas e indiretas, referente a fornecimento de mão-de-obra para atender ao legislativo de Bertiooga com as condições estabelecidas no Edital de **Pregão Presencial nº 005/2019** e seus anexos, bem como todas as demais decorrentes da entrega.

..... de de 2019.

Assinatura

Nome:

Cédula de Identidade n

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

A N E X O XII - PREGÃO PRESENCIAL N ° 005/2019 (papel timbrado da empresa licitante)

MODELO REFERENCIAL DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA SITUAÇÃO DE MICRO-EMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE E INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES¹

A empresa, inscrita no CNPJ sob nº, por intermédio de seu representante legal infra-assinado,

Sr(a)

....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº

....., DECLARA, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 2006, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Bertioga, de de 2019.

(assinatura e identificação do responsável legal pela licitante)

Nome:

R.G.:

Cargo/Função:

(nome completo, CRC e assinatura do Contador COM FIRMA RECONHECIDA)

Este Documento Deverá Ser Entregue Fora dos Envelopes no ato de credenciamento)



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIII DADOS PARA ELABORAÇÃO DE CONTRATO (Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do processo: Contratação de empresa para a contratação de empresa para fornecimento de mão-de-obra s para atender ao legislativo de Bertioga com as condições estabelecidas no Edital de Pregão Presencial nº 005/2019 e seus anexos.

Razão Social da empresa: _____

Endereço: _____

CNPJ _____ da empresa: _____ Insc. Estadual: _____

Representante responsável pela assinatura do Contrato (nome e qualificação):

Nacionalidade: _____

Estado Civil: _____

Domicílio: _____

Profissão: _____

CPF nº: _____

Carteira _____ de _____ identidade: _____

Técnico _____ responsável _____ :

Conselho-Região: _____

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01



Câmara Municipal de Bertioga

Estado de São Paulo

Estância Balneária

ANEXO XIV
DADOS PARA ENCAMINHAR EVENTUAIS RECURSOS E/OU
CONTRARRECURSOS

(Devolver preenchido com a proposta)

Objeto do Processo: Contratação de empresa para o fornecimento de mão-de-obra para o legislativo de Bertioga.

Razão Social da empresa:

Endereço: _____

—

CNPJ da empresa: _____

Representante para encaminhar possíveis recursos e/ou contrarrecursos (nome e qualificação):

Domicílio:

Email profissional: _____

Email pessoal: _____

Watsapp:-

Este Documento Deverá Ser Entregue no envelope de nº 01